RELATORIOS

DA

PRESIDENCIA DA PROVINCIA

DO

AMAZONAS

MANAOS

TYPOGRAPHIA DO – AMAZONAS – DE A. DA C. MENDES.

Rua da Palma, canto da Travessa da Uniaõ — Ao Aterro

—

1868

EXPOSIÇÃO

Com que o Presidente da Provincia do Amazonas

DR. ANTONIO EPAMINONDAS DE MELLO

Passou a Administração ao 1º Vice-Presidente

TENENTE-CORONEL SEBASTIÃO JOZÉ BAZILIO PYRRHO

Em 30 de Abril de 1867

Illm. e Exm. Sr.

Ao entregar a V. Ex. a presidencia desta Provincia, que segunda vez administrei, desde 7 de Novembro do anno passado até hoje pelo meio dia, cumpro o disposto no Aviso circular do Ministerio do Imperio de 11 de Março de 1848, com a curta exposiçaõ que passo a fazer.

No meu relatorio, já impresso, de 24 de Junho do anno passado, e na falla com que o meu antecessor o Exm. Sr. Dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira abrio a ultima Sessão d'Assembléa Legislativa Provincial, encontrará V. Ex. o que ha de mais importante sobre o estado dos negocios publicos da provincia.

Pouco tempo tem decorrido de entaõ para cá, e n'este periodo, a attençaõ da administraçaõ foi principalmente absorvida por dous factos: o 1.º o dos trabalhos e obras na fronteira de Tabatinga, 2.º o do processo eleitoral em toda a Provincia. Deixo de especificar o que se está fazendo em nossa fronteira limitrofe com o Perú, porque seria longo e fastidiozo, e na correspondencia official desta Presidencia com aquella fronteira e o Governo Imperial, encontrará V. Ex. amplas e completas informações sobre esse ramo de serviço publico. Solicito a esclarecida attenção de V. Ex.ª para o ultimo relatorio do major de engenheiros Francisco Pereira de Aguiar.

Quanto ao processo eleitoral, cumpre-me aqui dizer que elle se fez em toda a Provincia sem offensa á segurança individual, nem á tranquilidade publica. Naõ houve uma prizão, ainda mesmo por abuzo das autoridades subalternas; naõ houve um processo, nenhuma demissão, ou suspensaõ de emprego, antes e depois do processo eleitoral até a sua ultima apuração na Camara Municipal (que se podesse attribuir a motivo eleitoral) por iniciativas das autoridades superiores, ou subordinadas.

Alem destes dous factos, a administraçaõ teve de dirigir as suas vistas para a construcçaõ da nova Matriz, que tem proseguido com regularidade, offerece hoje um grande adiantamento em comparaçaõ ao que existia, ha um anno; para a nova caza da Thesouraria de Fazenda, onde se tem trabalhado com rapidez, e se acham já promptas quatro grandes salas aptas a receberem a transferencia da repartiçaõ, e estando igualmente concluida toda a coberta de madeira e telha do edificio; para o caes da Imperatriz que está concluido, e o atterro da mesma praça proximo ao seu termo; sendo que fez-se a rampa do primeiro, cujo contracto V. Ex. encontrará na Secretaria, e que foi auctorisado por lei do anno passado; para a estrada em prolongamento da dos Remedios, e sua travessa, e a outra denominada —Epaminondas— em seguimento a travessa do Cuman.

A respeito da nova Matriz, a Lei provincial n.º 165 de 24 de Outubro de 1866, autorisa o presidente da provincia a contractar com João Francisco Fernandes o acabamento da obra pela maxima quantia de 223:000$000 de reis. Naõ fiz o contracto, porque a prudencia me impoz o dever de esperar que este empreiteiro de obras publicas terminasse o caes e atterro da praça da Imperatriz, e com o facto provasse a sua aptidaõ moral e pericia para o bom desempenho de taes contractos. Entretanto, devo dizer que meu pensamento é que um contracto, desde já, da importancia de duzentos e tantos contos, é onerozo para a provincia, em face de suas rendas limitadas. Deve-se restringir o contracto por emquanto para as obras unicamente de pedreiro e de carpina, e naõ para tudo o mais de que preciza uma Igreja. Deste modo se conseguirá o fim de adiantar e terminar a construcçaõ deste edificio, talvez com a quantia de cem contos, ou pouco mais. A Lei citada, alludindo no artigo 2.º a proposta do referido Fernandes, abrange os sinos, decoraçaõ, paramentos e outros objectos proprios de uma Igreja, cuja acquisiçaõ pode ficar adiada para depois de coberto todo o edificio, e excluida de um primeiro contracto.

Em relaçaõ á caza da Thesouraria de Fazenda, tenho a lamentar que, acabádo o credito concedido, ainda não viesse novo. Isto, não obstante, mandei continuar a obra, tendo conseguido que os operarios esperassem pelo pagamento dos seus salarios, e como a falta de credito o retardasse, e por outro lado o Inspector da Thesouraria me re-

clamava a transferencia da sua repartiçaõ, por ser em tempo de inverno inhabitavel a caza em que ella funcciona, mandei pagar pela Fazenda Provincial, alguns mezes vencidos do salario dos operarios, afim de que estes podessem continuar na obra, e esta naõ parasse. Logo que chegar o credito pelo Ministerio da Fazenda, ha muito solicitado, seraõ indemnisados os cofres provinciaes. Quanto as estradas, deixei de mandar pagar aos seus contractadores as ultimas prestações; porque taes obras me parecem conter defeitos que devem ser reparados. Na correspondencia com o Director das Obras Publicas achará V. Ex. em que elles consistem, e resolverá a respeito, com o saber de que é dotado.

A obra da cadêa publica foi concluida, e pago se acha o contractante que a fez.

Pelos cofres municipaes continuam algumas obras superiores as forças das rendas do municipio, embora sejam de grande utilidade, como o comiterio e o calçamento das ruas, especialmente o d'aquella que se denomina—Brasileira.—Por este motivo mandei dar a Camara Municipal o auxilio votado em lei para o dito calçamento.

Existe um contracto feito com a provincia para a navegaçaõ a vapor nos Rios —Negro, Purús e Madeira. Como o contractante naõ pode effectual-o só com a subvençaõ provincial, e solicita o auxilio ja decretado em lei geral o Governo Imperial exigindo-me informações, que lhe dei, ordenou-me que nada mais iniciasse até que elle resolvesse o final. Assim o cumpri. Todavia penso que a navegação á vapôr nos tres grandes rios mencionados, é necessidade indeclinavel e absoluta.

Achando-se as duas pontes do Espirito Santo, e a que fica em frente do antigo Palacio, não pouco arruinadas, mandei pelo engenheiro Joaquim Leuvigildo de Souza Coelho levantar a planta, e faser o orçamento da que deve substituir a do Espirito Santo; e pelo empreiteiro João Francisco Fernandes o orçamento e planta para a que deve substituir a outra. Taes obras podem, e devem ser feitas, em vista da exiguidade das rendas provinciaes, pela verba —geral —auxilio ás obras provinciaes. Os orçamentos e plantas respectivas entrego-os a V. Ex. com a presente exposição, para faser os contractos, como e pela melhor forma, que entender.

Ha poucos dias appareceu-me o imigrante dos Estados Unidos—Luiz J. Girad —manifestando-me que desejam vir para o Amazonas algumas familias d'aquelle paiz, para situar-se nos terrenos comprehendidos sob a denominação —S. José do Amatary— e procurando saber quaes as condições e favores que encontraria por parte da provincia e do governo; depois de tratarmos sobre este assumpto, concluio elle que as familias imigrantes não exigiam terrenos de graça, mas sujeitavam-se a compra, comtanto que se lhes concedesse que pagassem com o producto dos seus trabalhos agricolas; que se estabeleceriam naquella localidade, ou em outra qualquer, onde os terrenos tivessem a mesma aptidão para a lavoura; que em vista da exiguidade da renda provincial, acceitavam elles imigrantes um auxilio modico, ou emprestimo provincial, sem juros nos dous primeiros annos, e em proporção ao numero de cada uma das familias imigrantes, e concedido em prestações de dous, ou de tres em tres annos.

A' este respeito, deixou-me um documento escripto em lingua franceza que passo as mãos de V. Ex. Respondi-lhe em ultimo logar—que informaria ao governo imperial das declarações que acabava de fazer-me, e tambem as levaria ao conhecimento da Assembléa Legislativa da Provincia. Ficou elle entendido que o auxilio da provincia não poderia exceder de dez á desesseis contos, distribuidos por cinco familias que venham aqui estabelecerem-se nos trabalhos da agricultura.

Peço pois a V. Ex. que se digné desempenhar a promessa que fiz. Parece-me, sobre tudo, que o imigrante Girad o que deseja é certesa e segurança no auxilio, afim de que as familias com que elle conta, se resolvam a vir.

Sobre a Guarda Nacional, Estabelecimento dos Educandos Artifices, Seminario Episcopal, Interesses Municipaes da Capital, Obras Publicas em geral, Movimento da Criminalidade na Provincia, Cadeia, Saude Publica, Finanças Provinciaes, e Instrucção Publica, encontrará V. Ex. nos treze relatorios que lhe entrego annexos, as informações e esclarecimentos que me parecem sufficientes, para provocarem medidas e providencias uteis ao desenvolvimento da provincia.

Taes documentos havia eu exigido das differentes repartições publicas, para confeccionar a falla com que tinha de abrir a Assembléa Legislativa na Sessaõ d'este anno; mas, devendo retirar-me para a Côrte á tomar assento na Camara Temporaria, confio que V. Ex. pelos seus talentos e experiencia da vida publica, lhe apresentará um trabalho mais perfeito e completo, e saberá iniciar medidas mais proficuas e interessantes, do que eu poderia fazer.

Dezejo a V. Ex. toda a felicidade na gestão dos negocios publicos.

Deus Guarde a V. Ex.

Manáos, 30 de Abril de 1867.

Illm. e Exm. Sr. Sebastião Jozé Bazilio Pyrrho,

1.º Vice-Presidente da Provincia.

O PREZIDENTE

Antonio Epaminondas de Mello.

Manáos.—Typ. do Amazonas.—1868.

Secretaria de Estado
de Cultura e
Economia Criativa

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

Comunicado

As imagens, textos e obras disponibilizadas pelo Centro de Documentação e Memória da Amazônia estão na maioria em domínio público ou possuem termo de cessão para publicação da versão digitais produzida pela Secretaria de Cultura.

Se porventura, você identificar alguma obra que não esteja de acordo com a Lei de Direitos Autorais (lei 9.610/98), entre em contato conosco para que possamos identificar e proceder com regularização.

O objetivo da Biblioteca da Amazônia na disponibilização das versões digitais é a preservação da memória e difusão da cultura do Amazonas e região norte do Brasil, sem prejudicar os direitos patrimoniais do autor, herdeiros ou quem possuir o direito de uso.

O uso destes documentos digitais, digitalizados ou nascidos digitais são apenas para fins pessoais (privado), sendo vetada a sua venda, edição ou cópia não autorizada.

Lembramos, que esses materiais podem ser encontrados nos acervos do Sistema de Bibliotecas Públicas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e seus parceiros.

ACERVOS DIGITAIS
https://beacons.ai/cdmam_sec

FALE CONOSCO

(92) 3090-6804
cdmam@cultura.am.gov.br
acervodigitalsec@gmail.com

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA AMAZÔNIA - CDMAM